

LEI N.º 2.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014

Altera a Redação do Inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2.709, de 22 de outubro de 2.013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte Alegre de Minas para o Exercício de 2.014.

O Município de Monte Alegre de Minas/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2.709, de 22 de outubro de 2.013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I – Abrir créditos adicionais suplementares às Dotações do Orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64;

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre de Minas/MG, 25 de novembro de 2.014.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal